

ATO 930/2006

Institui o Coral da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância de resgatar a atividade do Coral da Câmara Municipal de São Paulo, criado através do Ato nº 748/2001, bem como a necessidade de se atualizar o texto do referido Ato;

CONSIDERANDO que a retomada de tal atividade cultural tem como objetivo a integração entre os servidores e, como consequência, a melhoria nas relações interpessoais;

CONSIDERANDO que tal atividade produz ganhos psicológicos, não só para o grupo do coral como também para toda a comunidade de servidores da Edilidade;

CONSIDERANDO que este corpo musical poderá inclusive se apresentar nos eventos deste Legislativo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 13.637, de 04/09/2003 que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo, criou o Centro de Comunicação Institucional, órgão este que possui uma supervisão dedicada exclusivamente a gerir os eventos desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar os atos da Mesa Diretora à referida Carta de Lei,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Coral da Câmara Municipal de São Paulo, a ser composto exclusivamente por servidores da Casa.

Art. 2º A organização e supervisão do Coral ficará sob a responsabilidade do Centro de Comunicação Institucional – CCI.

Art. 3º As atividades do Coral da Câmara Municipal de São Paulo não ensejarão ônus de qualquer natureza, ressalvada a hipótese de contratação de profissional regente, a critério da Mesa Diretora.

Art. 4º As aulas e ensaios do Coral dar-se-ão nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 5º O Coral da Câmara Municipal de São Paulo poderá se apresentar oficialmente em eventos internos e externos.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato nº 748/01.
São Paulo, 05 de junho de 2006.